



## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 127/2020**  
PROCESSO Nº 3058/2020  
EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL DE **Aquisição de Material Cirúrgico**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **THIAGO MAGELA GUIMARÃES** portador do CPF-MF nº 076.797.847-10 e RG nº 1.386.688-SPTC-ES residente Rua: São Lucas, S/nº, Bairro: Nova Bethânia, residente nesta cidade, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 35.997.345/0001-46**, com sede Rua: Alcindo Guanabara, nº 417, Bairro: Cristovão Colombo, Vila Velha – ES CEP: 29.106-400, por seu representante legal, Sr. João Luiz Piol inscrito no CPF nº 195.519.087-91 e na Carteira de Identidade nº 162.214/SSP-ES, ajustam o presente CONTRATO Emergencial de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, IV, bem como de acordo com o Processo nº 3058/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Contrato Emergencial se refere à contratação da empresa especializada em **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO** para prevenir e atenuar os efeitos da Pandemia do coronavírus (COVID-19) neste no Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

**43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.**  
**43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da despesa: 3.3.90.30.36

Recurso: 1.211.0000

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R\$ 12.129,00 (Doze Mil Cento e Vinte e Nove Reais)**.

Contrato Nº 127/2020 Página 1 de 10



**4.1.1** - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

**4.1.2** - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade estimada no item 4.1, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

**4.1.3** - Os preços contratuais são fixos e irremovíveis

**4.1.4** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 – O prazo para duração do contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias** contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **6.1 Compete a Contratada:**

**6.1.1** Iniciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.1.2** - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPIs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

**6.1.3** - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

**6.1.4** - Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

**6.1.5** - A contratada será responsável por deslocamentos.

**6.1.6** - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

**6.1.7** - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

**6.1.8** - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Materiais.

##### **6.2 - Compete à Contratante:**

**6.2.1** - Cumprir fielmente este Contrato.

**6.2.2** - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a entrega.

**6.2.3** - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos fornecimentos executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1** - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato**;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**7.2** - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.



a) - A **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;

c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Nona.

7.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Nona.

a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

7.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.

7.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.

7.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula oitava.

7.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

7.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.

7.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.

7.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

7.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

7.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

8.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:



- a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) - Atraso injustificado no início da entrega;
- d) - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- e) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- j) - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- l) - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- n) - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.
- 8.2** - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- 8.3** - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.

9.2 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.



9.2 - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato N° 127/2020 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.3 - Ficará rescindido o Termo de Aditamento quando se concluir o processo licitatório, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA INCIDÊNCIAS FISCAIS

**10.1** – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**1002** – A responsabilidade do Município e da contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

**11.3** – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

**11.1** - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra-ES, 27 de Abril 2020.

**THIAGO MAGELA GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ-MF sob o n° 35.997.345/0001-46  
Contratado

Sr<sup>a</sup> **Tânia Maria da Silva Schimitberger** -  
Matrícula: 7393  
Fiscal do Contrato

Contrato N° 127/2020 Página 5 de 10



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. emergencial de Material Cirúrgico.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**Considerando** que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a Saúde é Direito de Todos e Obrigação do Estado;

**Considerando** que a OMS atribuiu qualificou a propagação do Coronavírus – COVID19, como PANDEMIA;

**Considerando** a necessidade de combate coordenado da Pandemia em todas as esferas de Poder, União, Estado e Municípios;

**Considerando** notificação recomendatória de nº 05/2020 (em anexo) através do Ministério Público do Estado do Espírito Santo que alerta os municípios quanto a prevenção e tomadas de medidas EMERGENCIAIS pelo Município;

**Considerando** que existe um decreto municipal de nº 5248 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

**Considerando** por fim, à necessidade de aquisição EMERGENCIAL dos itens constantes dos Anexos, a fim de minimizar os efeitos da PANDEMIA;

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.19.02.0058-6	CX			0,000	20,0000	108,0000	2.160,00

**FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0**

Fio de sutura sintética absorvível; composto de ácido glicólico e outras associações, diâmetro 2-0, agulha 3/8 círculo triangular de 2,4cm, colorido com 75cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; os laudos deverão ser entregue 03 dias posterior ao certame que comprove sua esterilidade 03 dias posterior ao certame; caixa com 24 envelopes.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.19.02.0119-1	CX			0,000	20,0000	38,0000	760,00

**FIO DE SUTURA NYLON 3-0**

Fio de sutura nylon; monofilamento composto por poliamida preto; não absorvível; medindo 45cm de comprimento; número 3-0; agulha 3/8 círculo triangular de 2,5cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; caixa contendo 24 envelopes, os laudos deverão ser entregue 03 dias posterior ao certame que comprove sua esterilidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.19.02.0311-9	UND			0,000	10,0000	4,6000	46,00

TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5

Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado atóxico, tamanho 6,5, características adicionais marcador radiopaco, tipo sem balão, transmitância transparente, componentes orifício lateral de murphy, tipo uso descartável, estéril, registrado no m.s.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.19.02.0313-5	UND			0,000	10,0000	4,6000	46,00

TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0

Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado atóxico, tamanho 7,0, características adicionais marcador radiopaco, tipo sem balão, transmitância transparente, componentes orifício lateral de murphy, tipo uso descartável, estéril, registrado no m.s.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.19.02.0314-3	UND			0,000	10,0000	46,0000	46,00

TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5

Tubo endotraqueal com balão indicado para suporte ventilatório; 7,5mm, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy balão em silicone, Cuff com extensor em material transparente, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado em óxido de etileno, Validade 5 anos após a esterilização. Registro na ANVISA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	1.19.02.0315-1	UND			0,000	10,0000	4,6000	46,00

TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0

Tubo endotraqueal com balão indicado para suporte ventilatório; 8,0mm, extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy balão em silicone, Cuff com extensor em material transparente, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, atóxico, apirogênico e descartável, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado em óxido de etileno, Validade 5 anos após a esterilização. Registro na ANVISA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	1.19.02.0398-4	CX			0,000	20,0000	105,0000	2.100,00

FIO CATGUT CROMADO N.º 0

Fio cirúrgico estéril cromado de origem animal; absorvível, obtido do colágeno do intestino delgado de (bovinos/ovinos), com sais de cromo; com diâmetro de 0; agulha de 1/ circular, cilíndrica de 2,0cm; medindo 70cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; os laudos deverão ser entregue 03 dias posterior ao certame que comprove sua esterilidade 03 dias posterior ao certame. caixa com 24 unidades;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
08	1.19.02.0427-1	UND			0,000	01,0000	125,0000	125,00

AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25G X 3 1/2

AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL (TIPO QUINCKE); CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CONFORME A NORMA ISO 9626; SPINAL NEEDLE; CALIBRE 25G X 3 1/2; CANHAO COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
09	1.19.02.0625-8	PT			0,000	04,0000	58,0000	232,00

COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) PCT 50 UN

Compressa cirúrgica (campo operatório); em tecido de algodão 13 fios absorventes; com 4 camadas; reforço na costura interna; bordas costuradas e com cadarço em uma das extremidades; monofilamento radiopaco; medindo 45cmx50cm; cirúrgico, estéril, embaladas em pacote com 50 unidades; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; os laudos deverão ser entregue 03 dias posterior ao certame que atenda a NBR 14.767 e a legislação atual vigente.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	1.19.02.0726-2	CX			0,000	20,0000	39,5000	790,00

FIO DE SUTURA NYLON 2-0 (AGULHA 3cm)

Fio de sutura nylon; monofilamento composto por poliamida preto; não absorvível; medindo 45cm de comprimento; número 2-0; agulha 3/8 círculo triangular de 3,0cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; caixa contendo 24 envelopes, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	1.19.02.0732-7	CX			0,000	20,0000	49,0000	980,00

INDICADOR BIOLÓGICO

ESPOROS AUTOCONTIDOS: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. CAIXA 10 UNIDADES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
12	1.19.02.0896-0	UND			0,000	20,0000	29,9000	598,00

TESTE BOWIE & DICK pacote pronto uso para monitorização do funcionamento da autoclave. Deverá ser apresentado 03 dias posterior ao certame o laudo BSI.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
13	1.19.02.0905-2	CX			0,000	20,0000	105,0000	2.100,00

FIO CATGUT CROMADO 1

catgut cromado 1: absorvível para sutura; diâmetro do fio: 0; comprimento: 75 cm; descrição da agulha : 3/8 circ. Cilínd. 3.0cm. Cx com 24 und.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
14	1.19.02.0906-0	CX			0,000	20,0000	105,0000	2.100,00

CATGUT CROMADO 2 catgut cromado 2: absorvível para sutura; diâmetro do fio: 0; comprimento: 75 cm; descrição da agulha : 3/8 circ.  
Cilínd. 3.0cm. Cx com 24 und.

Valor Total R\$ 12.129,00 (Doze Mil Cento e Vinte e Nove Reais).

#### 4. DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas em até 48h, no Hospital Municipal de Conceição da Barra – HMCB.

#### 5. DOS PRAZOS PARA ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita em até 48 (Quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Obs.: Por tratar-se da rede de Urgência e Emergência, caso a entrega não seja realizada no prazo, a empresa será notificada.

#### 6. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR

6.1. O valor será apurado pelo setor de compras.

#### 7. DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados conforme entrega dos itens e solicitação da Secretaria, em até 30 (trinta) dias após a conferência dos itens e liquidação da nota fiscal.

7.2. As fontes dos recursos para o pagamento serão:

#### EMENDA 29

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. As fiscais do contrato será: **Tania Maria da Silva Schimitberger**,

8.2. As fiscais rejeitarão todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

8.3. As notas fiscais deverão ser entregues junto com as certidões atualizadas e cópia da Ordem de Fornecimento e deverão conter, além do número da Ordem de Fornecimento, número da Ata e do Pregão;

8.4. A empresa vencedora deverá realizar a entrega de forma parcelada de acordo com a solicitação de entrega, nos locais determinados conforme **Item 4**;

8.5. O funcionário da empresa responsável pela entrega deverá aguardar o término da fiscalização de todos os produtos entregues quanto a prazos de validade, embalagens, apresentação, sendo que produtos em desacordo serão imediatamente devolvidos conforme sub item 8.2;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.6.** Caso haja produtos fora das especificações, se comprovada má fé da empresa, a mesma será penalizada com as sanções e penalidades previstas na legislação vigente;
- 8.7.** A empresa vencedora não poderá alterar a quantidade, o tipo e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades (a menos que solicitadas no documento), sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação vigente;
- 8.8.** A empresa vencedora sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- 8.9.** Não serão aceitas entregas desacompanhadas das respectivas notas fiscais e O. F. da Secretaria de Saúde;
- 8.10.** Em caso de impossibilidade da empresa cumprir o prazo para a entrega, deverá comunicar aos fiscais do contrato e ao setor financeiro da Secretaria de Saúde em no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, justificando e comprovando os motivos que impossibilitam o cumprimento;
- 8.11.** Demais ocorrências ou situações atípicas não abrangidas nesse Termo serão resolvidas entre representantes da empresa e da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizados pelo secretário Municipal.